



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de média e alta complexidade, de assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica no âmbito da Administração Pública do Município de Raul Soares/MG, em especial na reparação de danos causados pelo rompimento da barragem de Fudão/Mariana-MG no âmbito dos termos do acordo homologado pelo STF PET13157/DF, elaboração de regulamento da Lei Geral de Proteção de Dados, elaboração de minutas de regulamentos de licitações, procedimentos auxiliares de licitações e contratações previstos na Lei 14.133/2 e elaboração de minutas de regulamentos de instituições, implantação e controle de almoxarifado, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica do Município de Raul Soares/MG, de acordo com os serviços constantes na Planilha Orçamentária (tabela OAB/MG).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária uma vez que Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG, possui grandes demandas que necessitam de pareceres técnicos especializados da área jurídica, portanto, faz necessário profissional especializado na área do Direito Público Municipal para prestar assessoria e consultoria jurídica para a Procuradoria Jurídica do Município de Raul Soares/MG em assuntos de média e alta complexidade, visando a legalidade, eficiência e agilidade dos procedimentos realizados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VALOR Tabela OAB/MG
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de média e alta complexidade, de assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica no âmbito da Administração Pública do Município de Raul Soares/MG.	120	Hora técnica	R\$ 700,00

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão executados imediatamente, após a assinatura do Contrato;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG e/ou na sede da contratada, mediante as seguintes condições:
- Na sede da Prefeitura Municipal, mediante visitas técnicas que ocorrerão de acordo com a necessidade dos serviços, para levantamento de informações e análise de soluções;
 - Permanentemente, fora dos dias de visitas técnicas, na sede ou escritório da contratada, para consultar, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como: Telefone, Fax, E-mail, Correios, etc...

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG

com o Termo de Referência;

- b) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local para execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Prestar à Contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas no Contrato;
- h) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

n) Prestar os serviços conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da Pessoa Jurídica CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente a prestação dos serviços;

7.3. Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.

7.4. A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG

7.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

8. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2025.

8.2. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 31 de dezembro de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

Thiago Ferraz Silveira Gato
Procuradoria Municipal de Raul Soares/MG

Aprovo, em 22 de janeiro de 2025.

Silvio Cláudio Silveira

Prefeito

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 74, “caput.”, e inc. III, da Lei nº 14.133/21).